



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais - 3º andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP
31630-901

TERMO ADITIVO

Processo nº 1500.01.0085867/2021-34

Unidade Gestora: SEPLAG/CECONT

PROCESSO DE COMPRA: 1501561 16/2021.

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO CORPORATIVO Nº
9287509/2021 (MGS Nº
5.0.2021) PARA A PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE
MINAS GERAIS, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA
DE ESTADO DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO - SEPLAG E A
EMPRESA PÚBLICA MGS -
MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS
S.A.**

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG**, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Ed. Gerais, Bairro Serra Verde - CEP. 31.630-901, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.461.442/0001-70 doravante denominada **CONTRATANTE PRINCIPAL**, neste ato representada legalmente por sua Secretária de Estado de Planejamento e Gestão, Sra. **LUISA CARDOSO BARRETO** inscrito no CPF sob o nº 012.158.826-29; e a **MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.**, sediada nesta Capital, à Avenida Álvares Cabral nº 200, 2º, 12º e 16º andares, Centro, CEP 30170-000, inscrita no CNPJ sob o nº 33.224.254/0001-42, Inscrição Estadual nº 062.006.799.0060, Inscrição Municipal nº 305316/001-5, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. **MARCELO MAGALHÃES ROSA ISONI** inscrito no CPF nº 005.289.576-94, o Diretor Jurídico, Sr. **HELTER VERÇOSA MORATO** inscrito no CPF nº 000.177.786-62, o Diretor de Operações e Serviços, Sr. **MICHEL LOPES FRANÇA CHAVES** inscrito no CPF nº 015.697.076-77 e o Diretor de Administração e Finanças, Sr. **PAULO HENRIQUE FONSECA DE MELO** inscrito no CPF nº 094.993.766-58, celebram o presente Termo Aditivo de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:
 - 1.1.1. Acréscimo de postos na cota-parte dos órgãos e entidades anuentes;
 - 1.1.2. Atualização da alíquota de ISSQN para os municípios seguintes:
 - I - Jaboticatubas/MG, de 5,0% (cinco inteiros por cento) para 3,0% (três inteiros por cento) tendo em vista a publicação da Lei Complementar nº 1861, de 30 de setembro de 2005;
 - II - Tiradentes/MG, de 5,0% (cinco inteiros por cento) para 3,0% (três inteiros por cento) tendo em vista a publicação da Lei Complementar nº 2871, de 06 de agosto de 2014;
 - III - Matias Cardoso/MG, de 5,0% (cinco inteiros por cento) para 2,0% (dois inteiros por cento) tendo em vista a publicação da Lei Complementar nº 654/2019, de 11 de julho de 2019;
 - IV - Mato Verde/MG, de 4,0% (quatro inteiros por cento) para 5,0% (cinco inteiros por cento) tendo em vista a publicação da Lei Complementar nº 003.2005;
 - V - Timóteo/MG, de 3,0% (três inteiros por cento) para 4,0% (quatro inteiros por cento) tendo em vista a publicação da Lei Complementar nº 1 de 27 de Outubro de 2021;
 - VI - Serranópolis de Minas/MG, de 3,0% (três inteiros por cento) para 5,0% (cinco inteiros por cento) tendo em vista a publicação da Lei Complementar nº 07 de 2021;
 - 1.1.3. Alteração de itens contratuais;
 - 1.1.4. Acréscimo de Adicional de Insalubridade
 - 1.1.5. Acréscimo de Gratificação de função.
 - 1.1.6. Substituição dos Anexos A, D e M.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUBSTITUIÇÃO DOS ANEXOS

2.1. Ficam substituídos os anexos elencados abaixo:

2.1.1. Anexo A - Preço de Posto de Serviço e Vale Alimentação, SEI nº 48017853

2.1.2. Anexo D - Funções Gratificadas, SEI nº 48018011

2.1.3. Anexo M - Adicional de Insalubridade, SEI nº 48169703

3. CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÕES DE "ITENS CONTRATUAIS"

3.1. Supressão de valor contratado correspondente a alteração da alíquota de ISSQN:

EXCLUSÃO - Situação atual

POSTO DE SERVIÇO	CARGA HORÁRIA	MUNICÍPIO	ALÍQUOTA ISSQN	QUANTIDADE CONTRATADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL (50 MESES)
AGENTE DE SERVIÇO DE PARQUE HABILITADO - (PERICULOSIDADE) - 44H	44H	MATIAS CARDOSO	5,0%	8	5.601,64	44.813,12	2.240.656,00
AGENTE DE SERVIÇO DE PARQUE HABILITADO - (PERICULOSIDADE) - 44H	44H	MATO VERDE	4,0%	1	5.542,08	5.542,08	277.104,00
AGENTE DE SERVIÇO DE PARQUE NAO HABILITADO - 44H	44H	MATIAS CARDOSO	5,0%	4	3.838,66	15.354,64	767.732,00
AGENTE DE SERVIÇO DE PARQUE NAO HABILITADO - 44H	44H	MATO VERDE	4,0%	1	3.799,45	3.799,45	189.972,50
AUXILIAR DE LIMPEZA - 22H, 30H, 40H OU 44H	40H	JABOTICATUBAS	5,0%	1	3.424,96	3.424,96	171.248,00
AUXILIAR DE LIMPEZA - 22H, 30H, 40H OU 44H	44H	TIRADENTES	5,0%	1	3.687,69	3.687,69	184.384,50
MOTOCICLISTA (PERICULOSIDADE) - 44H	44H	MATIAS CARDOSO	5,0%	1	6.057,74	6.057,74	302.887,00
ORIENTADOR AMBIENTAL - 44 HORAS	44H	MATO VERDE	4,0%	1	5.073,66	5.073,66	253.683,00
ORIENTADOR AMBIENTAL - 44 HORAS	44H	TIRADENTES	5,0%	1	5.127,90	5.127,90	256.395,00
ORIENTADOR AMBIENTAL - (PERICULOSIDADE)- 40H e 44 H	44H	MATIAS CARDOSO	5,0%	1	6.454,23	6.454,23	322.711,50
ORIENTADOR AMBIENTAL - 40H	40H	MATIAS CARDOSO	5,0%	1	4.732,36	4.732,36	236.618,00
PORTEIRO - 12X36 DIURNO - 44H	44H	TIRADENTES	5,0%	1	4.860,07	4.860,07	243.003,50
VIGIA DE PARQUE - 12X36 DIURNO (PERICULOSIDADE) - 44H	44H	TIRADENTES	5,0%	1	7.367,35	7.367,35	368.367,50
AGENTE DE SERVIÇO DE PARQUE NAO HABILITADO - 44H	40H	TIMÓTEO	3,0%	3	3.761,13	11.283,39	564.169,50
ASSISTENTE OPERACIONAL - 30H, 36H, 40H OU 44H	44H	SERRANOPÓLIS DE MINAS	3,0%	1	6.263,98	6.263,98	313.199,00
AGENTE DE SERVIÇO DE PARQUE HABILITADO - 44H	44H	SERRANOPÓLIS DE MINAS	3,0%	1	4.385,68	4.385,68	219.284,00
VALOR TOTAL				28	-	138.228,30	6.911.415,00

INCLUSÃO - Situação após a atualização das

alíquotas

POSTO DE SERVIÇO	CARGA HORÁRIA	MUNICÍPIO	ALÍQUOTA ISSQN	QUANTIDADE CONTRATADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL (50 MESES)
AGENTE DE SERVIÇO DE PARQUE HABILITADO - (PERICULOSIDADE) - 44H	44H	MATIAS CARDOSO	2,0%	8	5.426,94	43.415,52	2.170.776,00
AGENTE DE SERVIÇO DE PARQUE HABILITADO - (PERICULOSIDADE) - 44H	44H	MATO VERDE	5,0%	1	5.601,64	5.601,64	280.082,00
AGENTE DE SERVIÇO DE PARQUE NAO HABILITADO - 44H	44H	MATIAS CARDOSO	2,0%	4	3.723,67	14.894,68	744.734,00
AGENTE DE SERVIÇO DE PARQUE NAO HABILITADO - 44H	44H	MATO VERDE	5,0%	1	3.838,66	3.838,66	191.933,00
AUXILIAR DE LIMPEZA - 22H, 30H, 40H OU 44H	40H	JABOTICATUBAS	3,0%	1	3.356,39	3.356,39	167.819,50
AUXILIAR DE LIMPEZA - 22H, 30H, 40H OU 44H	44H	TIRADENTES	3,0%	1	3.613,13	3.613,13	180.656,50
MOTOCICLISTA (PERICULOSIDADE) - 44H	44H	MATIAS CARDOSO	2,0%	1	5.866,46	5.866,46	293.323,00
ORIENTADOR AMBIENTAL - 44 HORAS	44H	MATO VERDE	5,0%	1	5.127,90	5.127,90	256.395,00
ORIENTADOR AMBIENTAL - 44 HORAS	44H	TIRADENTES	3,0%	1	5.020,63	5.020,63	251.031,50
ORIENTADOR AMBIENTAL - (PERICULOSIDADE)- 40H e 44 H	44H	MATIAS CARDOSO	2,0%	1	6.250,31	6.250,31	312.515,50
ORIENTADOR AMBIENTAL - 40H	40H	MATIAS CARDOSO	2,0%	1	4.586,63	4.586,63	229.331,50
PORTEIRO - 12X36 DIURNO - 44H	44H	TIRADENTES	3,0%	1	4.758,71	4.758,71	237.935,50
VIGIA DE PARQUE - 12X36 DIURNO (PERICULOSIDADE) - 44H	44H	TIRADENTES	3,0%	1	7.208,92	7.208,92	360.446,00
AGENTE DE SERVIÇO DE PARQUE NAO HABILITADO - 44H	40H	TIMÓTEO	4,0%	3	3.799,45	11.398,35	569.917,50
ASSISTENTE OPERACIONAL -	44H	SERRANOPÓLIS DE	5,0%	1	6.400,43	6.400,43	320.021,50

30H, 36H, 40H OU 44H	44H	MINAS	5,0%	1	4.487,87	6.400,43	224.393,50
AGENTE DE SERVIÇO DE PARQUE HABILITADO - 44H	44H	SERRANOPOLIS DE MINAS	5,0%	1	4.487,87	4.487,87	224.393,50
VALOR TOTAL				28	-	113.539,58	6.791.311,50

CONSOLIDADO	VALORES (R\$)
EXCLUSÃO	6.911.415,00
INCLUSÃO	6.791.311,50
VALOR DE SUPRESSÃO	-120.103,50

3.2. Adequação de postos de serviço OPERADOR DE CFTV:

EXCLUSÃO

POSTO DE SERVIÇO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE CONTRATADA	MUNICÍPIO	ALÍQUOTA ISSQN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
OPERADOR DE CFTV	36 H	15	BELO HORIZONTE	5%	R\$ 4.846,70	R\$ 72.700,50
OPERADOR DE CFTV - ESCALA NOTURNA (0H ÀS 6H)	30 H	12	BELO HORIZONTE	5%	R\$ 5.617,88	R\$ 67.414,56
OPERADOR DE CFTV - ESCALA NOTURNA (18H ÀS 0H)	36 H	14	BELO HORIZONTE	5%	R\$ 5.397,52	R\$ 75.565,28
VALOR SUPRIMIDO MENSAL						R\$ 215.680,34
VALOR SUPRIMIDO ANUAL						R\$ 2.588.164,08
VALOR SUPRIMIDO PARA VIGÊNCIA TOTAL DO CONTRATO (50) MESES						R\$ 10.784.017,00

INCLUSÃO

POSTO DE SERVIÇO/ITEM SOLICITADO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE SOLICITADA	MUNICÍPIO	ALÍQUOTA ISSQN	PREÇO UNITÁRIO DO POSTO/ITEM + VALE ALIMENTAÇÃO (R\$)	PREÇO TOTAL DO POSTO + VALE ALIMENTAÇÃO (R\$)
OPERADOR DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISAO - (PERICULOSIDADE) - (CFTV) - 30H OU 36H	36H	15	BELO HORIZONTE	5,00%	R\$ 6.019,87	R\$ 90.298,05
OPERADOR DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISAO (CFTV) - (PERICULOSIDADE) - NOTURNO - (0H AS 6H) - 30H	30H	12	BELO HORIZONTE	5,00%	R\$ 7.017,06	R\$ 84.204,72
OPERADOR DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISAO (CFTV) - (PERICULOSIDADE) - NOTURNO - (18H AS 0H) - 36H	36H	14	BELO HORIZONTE	5,00%	R\$ 6.735,92	R\$ 94.302,88
VALOR ACRESCIDO MENSAL						R\$ 268.805,65
VALOR ACRESCIDO ANUAL						R\$ 3.225.667,80
VALOR ACRESCIDO PARA VIGÊNCIA TOTAL DO CONTRATO (50) MESES						R\$ 13.440.282,50

CONSOLIDADO	VALORES (R\$)
EXCLUSÃO	R\$ 10.784.017,00
INCLUSÃO	R\$ 13.440.282,50
VALOR DO ACRÉSCIMO	R\$ 2.656.265,50

3.3. Adequação de postos de serviços TRATADOR DE ANIMAIS:

EXCLUSÃO

POSTO DE SERVIÇO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE CONTRATADA	MUNICÍPIO	ALÍQUOTA ISSQN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
TRATADOR DE ANIMAIS - 12x36 - DIURNO - 44H	44H	1	BELO HORIZONTE	5,00%	R\$ 4.854,05	R\$ 4.854,05
TRATADOR DE ANIMAIS - 12x36 - DIURNO - 44H	44H	1	CONTAGEM	3,00%	R\$ 4.731,05	R\$ 4.731,05
VALOR SUPRIMIDO MENSAL						R\$ 9.585,10
VALOR SUPRIMIDO ANUAL						R\$ 115.021,20
VALOR SUPRIMIDO PARA VIGÊNCIA TOTAL DO CONTRATO (50) MESES						R\$ 479.255,00

INCLUSÃO

POSTO DE SERVIÇO/ITEM SOLICITADO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE SOLICITADA	MUNICÍPIO	ALÍQUOTA ISSQN	PREÇO UNITÁRIO DO POSTO/ITEM + VALE ALIMENTAÇÃO (R\$)	PREÇO TOTAL DO POSTO + VALE ALIMENTAÇÃO (R\$)
TRATADOR DE ANIMAIS - 12x36 - DIURNO - 44H	44H	2	DIVINÓPOLIS	2,00%	R\$ 4.682,61	R\$ 9.365,22
VALOR ACRESCIDO MENSAL						R\$ 9.365,22
VALOR ACRESCIDO ANUAL						R\$ 112.382,64
VALOR ACRESCIDO PARA VIGÊNCIA TOTAL DO CONTRATO (50) MESES						R\$ 468.261,00

CONSOLIDADO	VALORES (R\$)
EXCLUSÃO	R\$ 479.255,00
INCLUSÃO	R\$ 468.261,00
VALOR DE SUPRESSÃO	-R\$ 10.994,00

4. CLÁUSULA QUARTA - DO ACRÉSCIMO NA COTA-PARTE DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES

4.1. Ficam acrescidos ao Contrato 241 (duzentos e quarenta e um) postos de serviços, autorizados pelo Comitê de Orçamento e Finanças-COFIN, conforme abaixo:

ITEM DE SERVIÇO	QUANT. TOTAL CONTRATO	QUANT. DE REFERÊNCIA 25%	QUANT. DE POSTOS MÊS 1º TA	PERCENT. ACRÉSC. POR ITEM 1º TA %	QUANT. DE POSTOS MÊS - 2º TA	PERCENT. ACRÉSC. POR ITEM 2º TA %	QUANT. DE POSTOS MÊS - 3º TA	PERCENT. ACRÉSC. POR ITEM 3º TA %	PERCENT. TOTAL DE ACRÉSC. POR ITEM %	VALOR TOTAL POR ITEM - 3º TERMO ADITIVO
ANALISTA ESPECIALIZADO	428	107	30	7,01	13	3,04	11	2,57	12,62	R\$ 6.678.540,00
ASSESSOR	207	51	2	0,97	6	2,90	3	1,45	5,31	R\$ 2.223.239,00
ASSISTENTE	203	50	18	8,87	8	3,94	3	1,48	14,29	R\$ 1.084.982,00
ASSISTENTE DE LOGÍSTICA	115	28	0	0,00	0	0,00	1	0,87	0,87	R\$ 249.820,50
AUXILIAR DE SERVIÇOS	353	88	0	0,00	0	0,00	1	0,28	0,28	R\$ 199.294,00
COPEIRO	195	48	0	0,00	0	0,00	1	0,51	0,51	R\$ 182.591,50
ENCARREGADO	91	22	0	0,00	8	8,79	2	2,20	10,99	R\$ 541.966,00
MOTORISTA DE CAMINHÃO	65	16	0	0,00	1	1,54	2	3,08	4,62	R\$ 550.150,00
MOTORISTA DE ONIBUS	84	21	0	0,00	0	0,00	2	2,38	2,38	R\$ 869.052,00
MOTORISTA DE VEÍCULO DE SERVIÇO	415	103	1	0,24	0	0,00	56	13,49	13,73	R\$ 14.321.080,00
PORTEIRO	2219	554	0	0,00	6	0,27	7	0,32	0,59	R\$ 2.342.486,50
SUPORTE ADMINISTRATIVO	2683	670	276	10,29	5	0,19	152	5,67	16,14	R\$ 50.052.069,50
TOTAL							241	TOTAL		R\$ 79.295.271,00

5. CLÁUSULA QUINTA - ACRÉSCIMO DE VALOR NO ITEM INSALUBRIDADE

5.1. Ficam acrescidos ao contrato os seguintes itens de serviço e suas respectivas quantidades. O referido acréscimo irá vigorar a partir de publicação do Termo aditivo, ou seja, contemplando os 50 (cinquenta) meses de vigência contratual. Os adicionais de insalubridades foram motivadas por meio de **Laud Técnico das Condições Ambientais do Trabalho emitido pela Gerência de Meio Ambiente e Segurança, vinculada à Diretoria de Operações e Serviços da MGS** e que se encontram nos processos SEI indicados na tabela abaixo, com a devida autorização do **Comitê de Orçamento e Finanças - COFIN**:

ÓRGÃO	Nº PROCESSO SEI	CÓDIGO CATMAS	ITEM DE SERVIÇO	MUNICÍPIO	ALÍQUOTA ISSQN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (50 MESES)
SEPLAG.	1500.01.0070649/2022-25	64483	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	BARBACENA	3,5%	1	1.066,47	1.066,47	53.323,50
SEPLAG.	1500.01.0070649/2022-25	64483	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	BELO HORIZONTE	5,0%	4	1.085,13	4.340,52	217.026,00
SEPLAG.	1500.01.0070649/2022-25	64483	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	DIAMANTINA	5,0%	1	1.085,13	1.085,13	54.256,50
SEPLAG.	1500.01.0070649/2022-25	64483	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	DIVINÓPOLIS	2,0%	1	1.048,45	1.048,45	52.422,50
SEPLAG.	1500.01.0070649/2022-25	64483	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	JANAÚBA	4,0%	1	1.072,62	1.072,62	53.631,00
SEPLAG.	1500.01.0070649/2022-25	64483	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	JUIZ DE FORA	5,0%	1	1.085,13	1.085,13	54.256,50
SEPLAG.	1500.01.0070649/2022-25	64483	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	LEOPOLDINA	2,0%	1	1.048,45	1.048,45	52.422,50
SEPLAG.	1500.01.0070649/2022-25	64483	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	MONTES CLAROS	3,0%	1	1.060,40	1.060,40	53.020,00
SEPLAG.	1500.01.0070649/2022-25	64483	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	MURIAÉ	3,0%	1	1.060,40	1.060,40	53.020,00
SEPLAG.	1500.01.0070649/2022-25	64483	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	POUSO ALEGRE	2,0%	1	1.048,45	1.048,45	52.422,50
SEPLAG.	1500.01.0070649/2022-25	64483	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	SÃO JOÃO DEL REI	2,0%	1	1.048,45	1.048,45	52.422,50
SEPLAG.	1500.01.0070649/2022-25	64483	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	UBÁ	3,0%	1	1.060,40	1.060,40	53.020,00
SEPLAG.	1500.01.0070649/2022-25	64483	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	UBERABA	3,0%	1	1.060,40	1.060,40	53.020,00
SEPLAG.	1500.01.0070649/2022-25	64483	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	VARGINHA	3,0%	1	1.060,40	1.060,40	53.020,00
SEPLAG.	1500.01.0070649/2022-25	64483	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	VIÇOSA	4,0%	1	1.072,62	1.072,62	53.631,00
SEPLAG.	1500.01.0070649/2022-25	64475	ADICIONAL INSALUBRIDADE 20%	GOVERNADOR VALADARES	5,0%	1	542,56	542,56	27.128,00

SEDESE	1480.01.0003585/2022-81	64483	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	ÁGUAS FORMOSAS	3,0%	1	1.060,40	1.060,40	53.020,00
SEDESE	1480.01.0003585/2022-81	64483	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	DIAMANTINA	5,0%	1	1.085,13	1.085,13	54.256,50
SEDESE	1480.01.0003585/2022-81	64483	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	PASSOS	3,0%	1	1.060,40	1.060,40	53.020,00
SEDESE	1480.01.0003585/2022-81	64483	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	PATOS DE MINAS	2,0%	1	1.048,45	1.048,45	52.422,50
SEDESE	1480.01.0003585/2022-81	64483	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	PEÇANHA	5,0%	1	1.085,13	1.085,13	54.256,50
SEDESE	1480.01.0003585/2022-81	64483	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	TEÓFILO OTÔNÍ	2,0%	1	1.048,45	1.048,45	52.422,50
SEDESE	1480.01.0003585/2022-81	64483	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	SÃO JOÃO DEL REI	2,0%	1	1.048,45	1.048,45	52.422,50
IPSEMG	2010.01.0043348/2022-88	64483	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	CATAGUASES	5,0%	1	1.085,13	1.085,13	54.256,50
IPSEMG	2010.01.0043348/2022-88	64475	ADICIONAL INSALUBRIDADE 20%	CONTAGEM	3,0%	1	530,20	530,20	26.510,00
IPSEMG	2010.01.0043348/2022-88	64475	ADICIONAL INSALUBRIDADE 20%	MONTES CLAROS	3,0%	2	530,20	1.060,40	53.020,00
IPSEMG	2010.01.0043348/2022-88	64483	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	VARGINHA	3,0%	1	1.060,40	1.060,40	53.020,00
SEJUSP	1450.01.0046916/2022-53	64483	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	BELO HORIZONTE	5,0%	5	1.085,13	5.425,65	271.282,50
SEJUSP	1450.01.0046916/2022-53	64483	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	BELO HORIZONTE	5,0%	2	1.085,13	2.170,26	108.513,00
SEJUSP	1450.01.0046916/2022-53	64483	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	DIVINÓPOLIS	2,0%	2	1.048,45	2.096,90	104.845,00
SEJUSP	1450.01.0046916/2022-53	64483	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	DIVINÓPOLIS	2,0%	1	1.048,45	1.048,45	52.422,50
SEJUSP	1450.01.0046916/2022-53	64483	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	GOVERNADOR VALADARES	5,0%	4	1.085,13	4.340,52	217.026,00
SEJUSP	1450.01.0046916/2022-53	64483	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	GOVERNADOR VALADARES	5,0%	2	1.085,13	2.170,26	108.513,00
SEJUSP	1450.01.0046916/2022-53	64483	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	JUIZ DE FORA	5,0%	1	1.085,13	1.085,13	54.256,50
SEJUSP	1450.01.0046916/2022-53	64483	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	JUIZ DE FORA	5,0%	1	1.085,13	1.085,13	54.256,50
SEJUSP	1450.01.0046916/2022-53	64483	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	MONTES CLAROS	3,0%	1	1.060,40	1.060,40	53.020,00
SEJUSP	1450.01.0046916/2022-53	64483	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	MONTES CLAROS	3,0%	3	1.060,40	3.181,20	159.060,00
SEJUSP	1450.01.0046916/2022-53	64483	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	PATOS DE MINAS	2,0%	1	1.048,45	1.048,45	52.422,50
SEJUSP	1450.01.0046916/2022-53	64483	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	PIRAPORA	3,5%	2	1.066,47	2.132,94	106.647,00
SEJUSP	1450.01.0046916/2022-53	64483	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	RIBEIRÃO DAS NEVES	5,0%	1	1.085,13	1.085,13	54.256,50
SEJUSP	1450.01.0046916/2022-53	64483	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	SANTA LUZIA	2,0%	1	1.048,45	1.048,45	52.422,50
SEJUSP	1450.01.0046916/2022-53	64483	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	SETE LAGOAS	3,0%	1	1.060,40	1.060,40	53.020,00
SEJUSP	1450.01.0046916/2022-53	64483	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	TEÓFILO OTÔNÍ	2,0%	1	1.048,45	1.048,45	52.422,50
SEJUSP	1450.01.0046916/2022-53	64483	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	UBERABA	3,0%	1	1.060,40	1.060,40	53.020,00
SEJUSP	1450.01.0046916/2022-53	64483	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	UBERLÂNDIA	2,0%	4	1.048,45	4.193,80	209.690,00
SEJUSP	1450.01.0046916/2022-53	64483	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	UBERLÂNDIA	2,0%	1	1.048,45	1.048,45	52.422,50
SEJUSP	1450.01.0046916/2022-53	64483	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	UBERLÂNDIA	2,0%	2	1.048,45	2.096,90	104.845,00
IDENE	2420.01.0000952/2022-63	64483	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	ARAÇUAÍ	3,0%	1	1.060,40	1.060,40	53.020,00
IDENE	2420.01.0000952/2022-63	64483	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	JANAÚBA	4,0%	1	1.072,62	1.072,62	53.631,00
IDENE	2420.01.0000952/2022-63	64483	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	JANUÁRIA	3,0%	1	1.060,40	1.060,40	53.020,00
IDENE	2420.01.0000952/2022-63	64483	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	JEQUITINHONHA	5,0%	1	1.085,13	1.085,13	54.256,50
IDENE	2420.01.0000952/2022-63	64483	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	MONTES CLAROS	3,0%	1	1.060,40	1.060,40	53.020,00
IDENE	2420.01.0000952/2022-63	64483	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	SALINAS	4,0%	1	1.072,62	1.072,62	53.631,00
FHEMIG	2270.01.0026066/2022-72	64483	ADICIONAL INSALUBRIDADE 20%	BELO HORIZONTE	5,0%	132	542,56	71.617,92	3.580.896,00
FHEMIG	2270.01.0026066/2022-72	64475	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	BELO HORIZONTE	5,0%	12	1.085,13	13.021,56	651.078,00
TOTAL GERAL						218		161.471,71	8.073.585,50

ITEM DE SERVIÇO	VALOR TOTAL CONTRATADO	VALOR DE REFERÊNCIA 25%	VALOR - 1ª TA	PERCENT. ACRÉSC. POR ITEM 1ª TA %	VALOR- 2ª TA	PERCENT. ACRÉSC. POR ITEM 2ª TA %	VALOR 3ª TA	PERCENT. ACRÉSC. POR ITEM 3ª TA %	PERCENT. TOTAL DE ACRÉSC. POR ITEM %
INSALUBRIDADE	R\$ 134.830.764,60	R\$ 33.707.691,15	R\$ 15.583.362,00	11,56	0	0	R\$ 8.073.585,50	5,99	17,55

6. CLÁUSULA SEXTA - ACRÉSCIMO DE VALOR NO ITEM GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

6.1. Ficam acrescidos no contrato os seguintes itens de serviço e suas respectivas quantidades, que irá vigorar a partir de publicação do Termo aditivo, contemplando os 50 (cinquenta) meses de vigência contratual, conforme processos

SEI indicados na tabela abaixo, em conformidade com a autorização do **Comitê de Orçamento e Finanças-COFIN**:

ITEM SOLICITADO	PROCESSO SEI	QUANTIDADE SOLICITADA	MUNICÍPIO	ALÍQUOTA ISSQN	PREÇO UNITÁRIO DO ITEM	PREÇO TOTAL DO ITEM
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO IV	1260.01.0102446/2021-89	2	BELO HORIZONTE	5,00%	2.041,67	4.083,34
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO V	1260.01.0102446/2021-89	1	BELO HORIZONTE	5,00%	2.722,22	2.722,22
VALOR ACRESCIDO MENSAL						6.805,56
VALOR ACRESCIDO ANUAL						81.666,72
VALOR ACRESCIDO PARA VIGÊNCIA TOTAL DO CONTRATO (50) MESES						340.278,00

ITEM DE SERVIÇO	VALOR TOTAL CONTRATADO	VALOR DE REFERÊNCIA 25%	VALOR - 1º TA	PERCENT. ACRÉSC. POR ITEM 1º TA %	VALOR- 2º TA	PERCENT. ACRÉSC. POR ITEM 2º TA %	VALOR 3º TA	PERCENT. ACRÉSC. POR ITEM 3º TA %	PERCENT. TOTAL DE ACRÉSC. POR ITEM %
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO	R\$ 34.838.208,60	R\$ 8.709.552,15	R\$ 769.594,23	12,29	R\$ -	0,00	R\$ 340.278,00	5,77	18,05

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES E PERCENTUAIS DO TERMO ADITIVO

7.1. Considerando as alterações descritas nas Cláusulas 3, 4, 5 e 6 deste Termo Aditivo, o contrato ficará com a seguinte configuração:

DEMONSTRATIVO DE VALORES

TERCEIRO TERMO ADITIVO (R\$)	
ACRÉSCIMO DE POSTOS DE SERVIÇO	79.295.271,00
ADEQUAÇÃO DE POSTOS DE SERVIÇO	2.656.265,50
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO	340.278,00
INSALUBRIDADE	8.073.585,50
SUPRESSÃO	-10.994,00
VALOR DE ACRÉSCIMO 3º TA	90.354.406,00
VALOR REEQUILIBRIO - ATUALIZAÇÃO DE ISSQN	-120.103,50
VALOR TOTAL DO 3º TA	90.234.302,50

VALOR INICIAL DO CONTRATO	4.241.515.964,31
VALOR TOTAL DO 1º TA	218.685.110,37
VALOR TOTAL DO 2º TA	25.671.685,64
VALOR 1º APOSTILA CCT	303.765.052,18
VALOR DE ACRÉSCIMO 3º TA	90.354.406,00
VALOR REEQUILIBRIO - ATUALIZAÇÃO DE ISSQN	120.103,50
SUPRESSÃO	10.994,00
VALOR TOTAL DO 3º TA	90.234.302,50
PERCENTUAL ACRESCIDO - VALOR	2,12741%
VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO	4.879.872.115,00
PERCENTUAL TOTAL ACRESCIDO NO CONTRATO - VALOR	15,04735%

DEMONSTRATIVO QUANTITATIVOS:

POSTOS CONTRATO ORIGINAL	13.383
POSTOS ACRESCIDOS 1º TA	530
POSTOS ACRESCIDOS 2º TA	65
POSTOS ACRESCIDOS 3º TA	241
TOTAL DE POSTOS CONTRATADOS	14.188
PERCENTUAL ACRESCIDO POSTOS 3º TA	1,80079%
PERCENTUAL TOTAL ACRESCIDO NO CONTRATO	6,01509%

7.2. Os valores dos Termos Aditivos já celebrados, incluindo este Terceiro Termo Aditivo, equivale há um aumento de 15,04735% do valor total do contrato, ou seja, dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do contrato, conforme disposto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. O valor deste aditamento é de **R\$ 90.234.302,50 (noventa milhões, duzentos e trinta e quatro mil trezentos e dois reais e cinquenta centavos)**, passando o valor total o contrato de R\$ 4.789.637.812,50 (quatro bilhões, setecentos e oitenta e nove milhões, seiscentos e trinta e sete mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos) para **R\$ 4.879.872.115,00 (quatro bilhões, oitocentos e setenta e nove milhões, oitocentos e setenta e dois mil cento e quinze reais)**.

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos para pagamento das despesas decorrentes deste Termo Aditivo ocorrerão por conta das dotações orçamentárias constantes das atualizações das Declarações de Disponibilidade Orçamentária e Financeira dos Órgãos e Entidades Anuentes, conforme documentos SEI nº (38151801); SEI nº (36903619); SEI nº (38386241); SEI nº (46674345); SEI nº (32503336 43767673), SEI nº (38190515), SEI nº (45364809); SEI nº (42867453); SEI nº (39585245 37236265); SEI nº (47655325); SEI nº (44943821); SEI nº (46713869 47645762); SEI nº (47710533); SEI nº 47991552; SEI nº47908538; SEI nº48209203

4291.10.122.154.4437.0001.339037.0.10.1
4291.10.122.705.2500.0001-339037.0.10.1
2261.10.122.705.2500.0001.339037 .0.10.1
2261.10.303.103.4272.0001.339037.0.10.1
2261.10.303.116.1030.0001.339037.0.10.1
2261.10.303.116.4288.0001.339037.0.10.1
2261.10.303.116.4289.0001.339037.0.10.1
2261.10.571.076.4187.0001.339037.0.10.1
2261.10.573.076.4189.0001.339037.0.10.1
2271.10.122.705.2500.0001.339037.0.10.1
2271.10.302.045.4174.0001.339037.0.10.1
2271.10.302.045.4175.0001.339037.0.10.1
2271.10.302.045.4176.0001.339037.0.10.1
2271.10.302.045.4177.0001.339037.0.10.1
2271.10.302.045.4178.0001.339037.0.10.1
2271.10.302.045.4063.0001.339037.0.10.1
2271.10.302.045.4179.0001.339037.0.10.1
2171.04.122.705.2500.0001.339037.0.10.1
2171.04.122.705.2500.0001.339037.0.60.1
2171.04.122.705.2500.0001.339037.0.45.1
2171.13.392.056.1027.0001.339037.0.10.1
2171.13.392.056.1027.0001.339037.0.60.1
2171.13.392.056.1027.0001.339037.0.45.1
2171.13.392.060.1029.0001.339037.0.10.1
2171.13.392.060.1029.0001.339037.0.60.1
2171.13.392.060.1029.0001.339037.0.45.1
2011.10.122.011.4194.0001.339037.0.50.1
4381.26.129.705.2029.0001.339037.0.83.1
4291.10.122.705.2500.0001.339037.0.10.1
2101.18.541.104.4283.0001.339037.0.72.1
1261.12.368.151.2074.0001-339037.0.10.1
1261.12.368.151.2074.0001-339037.0.23.1
2351.12.364.021.4065.0001.339037.0.10.1
2421.04.122.705.2500.0001.339037.0.10.1
2441.04.122.705.2500.0001.339037.0.60.1
2441.18.544.093.4216.0001.339037.0.60.1
2441.18.544.093.4217.0001.339037.0.60.1
2441.18.544.093.4265.0001.339037.0.60.1
2321.10.302.123.4540.0001.339037.0.10.1
2321.10.302.123.4341.0001.339037.0.10.1
1501.04.122.095.4385.0001.339037.0.10.1

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de Imprensa de Minas Gerais, correrá às expensas da CONTRATANTE PRINCIPAL, nos termos do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

11.1. Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original e Termos Aditivos não alteradas pelo presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus anexos, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

LUISA CARDOSO BARRETO
Secretária de Estado
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

HELTER VERÇOSA MORATO

Diretor Jurídico
MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.

MICHEL LOPES FRANÇA CHAVES

Diretor de Operações e Serviços
MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A

PAULO HENRIQUE FONSECA DE MELO

Diretor de Administração e Finanças
MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A

MARCELO MAGALHÃES ROSA ISONI

Diretor Presidente
MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A



Documento assinado eletronicamente por **Helter Verçosa Morato, Diretor**, em 15/06/2022, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE FONSECA DE MELO, Diretor de Administração Financeira**, em 15/06/2022, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michel Lopes França Chaves, Diretor**, em 15/06/2022, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Magalhães Rosa Isoni, Diretor Presidente**, em 15/06/2022, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luísa Cardoso Barreto, Secretária de Estado**, em 15/06/2022, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48014868** e o código CRC **9C91A90C**.